



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 015/2020, AUGUSTINÓPOLIS-TO, 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) AO SALÁRIO DO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO"

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 100% (Cem por cento) do salário aos Profissionais do Magistério na condição de docente substituto, de acordo com os artigos 2º, inciso V, 3º, inciso XIV, 7º, 8º, 35 e §2º da Lei Municipal nº 463/2011, de 14 de abril de 2011, PCCR da Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do Mês de julho de 2020.

JULIO DA SILVA OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

